

RESOLUÇÃO COMUGESAN 08/2022

Dispõe sobre a Comissão Eleitoral para as eleições referentes ao biênio 2023/2024.

O Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André – COMUGESAN, no uso de suas atribuições de acordo com lei municipal 7733/98, artigo 7º, em sua Reunião Ordinária do exercício 2022, realizada em 18/10/2022,

Considerando o Regimento Interno do Comugesan, aprovado pela Resolução COMUGESAN 113/2019;

Considerando os artigos 19 e 20 do Regimento Interno do Comugesan, que tratam dos grupos de trabalho;

Considerando o capítulo V do Regimento Interno, que trata das eleições do Comugesan;

RESOLVE:

Artigo 1º: Compor a Comissão Eleitoral para as eleições do biênio 2023/2024.

Parágrafo único: as eleições de que trata o caput deste artigo referem-se à escolha dos representantes da sociedade civil, uma vez que os representantes do poder público são indicados pelo Prefeito Municipal em exercício.

Artigo 2º: A Comissão Eleitoral será composta, de forma paritária, por quatro membros fixos, a saber:

I – Eriane Justo Luiz Savóia, representante do Poder Público pelo Departamento de Gestão Ambiental do SEMASA;

II – Alexandre Cordeiro de Brito, representante do Poder Público pela Coordenadoria de Assuntos Jurídicos do SEMASA;

III – Wheber Lopes da Silva, representante da Sociedade Civil pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André;

IV – Débora Cristina Santos Diogo, representante da Sociedade Civil pela PROLEG – Promotoras Legais Populares de Santo André.

Parágrafo único: Os representantes dos itens III e IV da Sociedade Civil foram escolhidos em plenária de 18 de outubro de 2022



Artigo 3º: A Comissão Eleitoral tem por objetivo coordenar o processo eleitoral, com as seguintes atribuições:

II - Coordenar a comunicação do processo eleitoral, traçando estratégias de divulgação aos diversos segmentos interessados;

III - Definir os procedimentos para a eleição, fazendo constar em edital;

IV - Analisar a documentação apresentada pelas entidades candidatas, deliberando por sua habilitação ou não para participar das eleições;

V - Analisar os recursos interpostos quanto a não habilitação;

VI - Definir a data da eleição, respeitando o regimento interno;

VI - Realizar outras tarefas relacionadas às eleições, solicitadas pela plenária ou por ela aprovada.

Artigo 4º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santo André, 19 de outubro de 2022

Gilvan Ferreira de Souza Júnior

Superintendente do SEMASA

Presidente do Comugesan